

1 INTRODUÇÃO

A globalização e a modernização vem transformando todos os segmentos da sociedade, onde se verifica um novo comportamento social, cultural, político e econômico a nível mundial. Vive-se um período mudanças com uma velocidade nunca antes observada. É possível notar que esses dois processos, nos últimos anos, trouxeram uma série de transformações em todos os setores da sociedade.

Ao passo que ainda se tem muitas entranhas do passado ligadas às amarras culturais, religiosas, etc., onde vemos diversos tipos de preconceitos, os quais ainda são predominantes no cotidiano, que necessitam de ações afirmativas para que sejam combatidos. O preconceito em larga escala desune um povo, criando segmentação excessiva na população, fazendo com que uma proteção nacional de um país fique desmantelada, sem uma firme noção de pertencimento dos grupos numa mesma nação.

Tomando como ponto de partida os estudos acerca da biopolítica sob a ótica dos pensamentos de Foucault e Canguilhem, justifica-se a realização do presente estudo por conta da importância de se discutir na atualidade como se dá os espaços e dispositivos de normalização na sociedade contemporânea, para que possamos entender os processos comportamentais dos indivíduos e da sociedade como um todo.

É possível afirmar que Foucault percebeu relação do racismo como um instrumento essencial de manutenção do biopoder, que podemos também relacionar com a situação dos homossexuais ou homoafetivos, visto que ambas as situações não tem caráter homogêneo, aliás, encontrando-se permeadas de preconceito.

Isto é essencial à biopolítica, pois deste modo é possível haver uma exploração mercadológica destes públicos por diversos âmbitos e modos e evita-se que haja a criação de uma identidade coletiva, o que tornaria a população mais difícil de ser controlada.

Foucault (2009) trata da disciplinarização da sociedade moderna, ou seja, o modo pelo qual a noção de norma se esboça no pensamento do referido autor. Importante ressaltar que a visão Foucault em relação à norma não se resume ao conceito de lei ou regra jurídica, não é algo que pode ser colocado como sinônimo de lei. Isso porque a lei é uma esfera de poder soberano que opera na sociedade de modo a restringir determinadas condutas, isto é, estabelece-se uma dualidade entre o comportamento permitido e o proibido, acoplando-se a este uma determinada sanção.

Dessa forma, Foucault vê um sentido maior a questão de norma, não se limitando às regras impostas pelo sistema estatal, que surgem sanções quando se tem o descumprimento.

Neste ínterim, Canguilhem (2009) tem um discurso que gira em torno do normal e do patológico. Sobre essa questão Canguilhem (2009, p. 77), afirma que: “não vemos como a normatividade essencial à consciência humana seria explicada, se ela não estivesse, de alguma forma, em germe na vida”. Canguilhem (2009) introduz, portanto, o conceito de normatividade da vida que irá substituir a noção de normalidade do foco central de suas preocupações.

Definir o anormal por meio do que é de mais ou de menos é reconhecer o caráter normativo do estado dito normal [...]. Esse estado normal ou fisiológico deixa de ser apenas uma disposição detectável e explicável como um fato para ser a manifestação do apego a algum valor (CANGUILHEM, 2009, p. 24).

Esta forma usual de percepção remete a questões discutidas por Foucault (2002) quando analisa o domínio da anomalia e, para tanto, elenca elementos que vão constituir tal domínio de forma marcante e determinante para as relações do homem com a sociedade e consigo mesmo.

Continuando sua abordagem, Foucault (2009), aponta para a normalização dos meios técnicos da educação, da saúde, do transporte de pessoas e de mercadorias, é a expressão de exigências coletivas cujo conjunto, mesmo na falta de uma tomada de consciência por parte dos indivíduos, define numa dada sociedade histórica sua forma de remeter à sua estrutura, ou talvez suas estruturas, ao que ela estima ser seu bem singular.

Mas a normalização dos meios técnicos da educação, da saúde, do transporte de pessoas e de mercadorias é a expressão de exigências coletivas cujo conjunto, mesmo na falta de uma tomada de consciência por parte dos indivíduos, define numa dada sociedade histórica sua forma de remeter à sua estrutura, ou talvez suas estruturas, ao que ela estima ser seu bem singular (FOUCAULT, 2009)

Na perspectiva de Foucault (2000, p. 45), a norma é entendida como o elemento que circula entre o disciplinar e o regulamentador, tendo como função, desta maneira, a capacidade de controlar e disciplinar o corpo e acontecimentos de uma sociedade.

Dessa maneira, o presente artigo busca traçar uma reflexão como a normalização pode gerar o preconceito a partir da reconstrução da biopolítica sob a ótica dos pensamentos de Foucault e Canguilhem.

Para tanto, realizou-se uma pesquisa bibliográfica de estudo relacionados com a biopolítica sob a ótica dos pensamentos de Foucault e Canguilhem.

Segundo Marconi e Lakatos (2012, p. 44), a pesquisa bibliográfica “é o levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita.”. A sua finalidade é fazer com que o pesquisador entre em contato direto com todo o material escrito sobre um determinado assunto, auxiliando o cientista na análise de suas pesquisas ou na manipulação de suas informações. Ela pode ser considerada como o primeiro passo de toda a pesquisa científica.

A justificativa da realização do presente estudo se dá por conta da importância de se discutir na atualidade como se dá os espaços e dispositivos de normalização na sociedade contemporânea, para que se debata sobre preconceitos, principalmente em relação à comunidade LGBTQIA+.

Em nenhum momento se tem a pretensão de esgotar a literatura existente sobre qualquer um dos assuntos aqui discutidos, pois são campos filosóficos extremamente discutidos na academia e de extrema importância para o entendimento da estrutura social contemporânea e perseguição dos reflexos das atitudes individuais e suas consequências no coletivo. Em verdade, buscou-se contribuir com a construção do conhecimento sobre essa temática de forma simples e didática a ponto de esclarecer algumas situações vividas hodiernamente por aqueles que sofrem preconceito, principalmente se tratando de homossexuais ou homoafetivos, em síntese, da comunidade LGBTQIA+.

2 BREVES NOÇÕES SOBRE O PENSAMENTO DE FOUCAULT EM RELAÇÃO À NORMA

O pensamento de Foucault permite tomar as noções de norma e de normalização como conceitos operatórios para pensar e ver de outras maneiras, refletindo historicamente e circunscrevendo acontecimentos singulares que circundam nosso dia a dia como sociedade contemporânea.

Foucault (2006, p. 154), afirma que:

[...] Compreende-se que o poder da norma funcione facilmente dentro de um sistema de igualdade formal, pois dentro de uma homogeneidade que é a regra, ele introduz,

como um imperativo útil e resultado de uma medida, toda a gradação das diferenças individuais.

Desta feita, o autor reflete que acerca da igualdade formal e o poder da norma, onde seria fácil sua verificação, visto que há uma indução de homogeneidade, o que dificilmente ocorre no mundo real.

No mesmo sentido, Freitas (2016) afirma que “[...] até mesmo este saber, considerando aspectos reveladores de uma sociedade normalizadora e biopolítica, caracterizada pelo controle do corpo, por meio da tecnologia de poder disciplinar e da população por meio da tecnologia de poder regulamentadora. ”

Em outras palavras, Foucault (2006, p. 12), mostra que as verdades do discurso são produzidas e exercem um papel regulador nas existências dos indivíduos:

Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua ‘ política geral’ de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sanciona uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro.

Foucault (2006) demonstra, de forma mais enfática, como se constroem discursos e práticas em torno daquilo que é valorado como mais ou menos normal, em determinada sociedade; e como o nascimento das políticas de atenção à saúde das populações, mais que seu cuidado, visavam seu bom controle; mais do que a expansão da vida, objetivavam a adaptação a um determinado modelo de sociedade.

Ademais, ele aponta para a importância da retórica que cria construções de verdades absolutas, propagadas na sociedade, fazendo com que cada sistema social crie a sua verdade e a forma de diferenciá-la da mentira.

3 O NORMAL E O PATOLÓGICO DE CANGUILHEM

Canguilhem (2005), médico e filósofo francês, mostra que os conceitos não têm fronteiras, podendo se situar em diferentes ciências. O conceito de normal, por exemplo, pode ser analisado nos campos da fisiologia, da patologia, da clínica, da sociologia, da ética, entre

outros; e, trabalhando os diferentes sentidos do termo – como média e como valor –, o autor ilustra que a fronteira entre normal e patológico ou entre saúde e doença é fluida.

Uma norma jurídica, diz Canguilhem (2005, p. 221), resulta de sua inserção em uma ordem, em um sistema coerente de normas hierarquizadas. De outra forma, a maioria das normas não está escrita, mas é parte das regras de existência do grupo social, mais que as normas jurídicas descritas e escritas. “As normas são relativas umas às outras em um sistema, ao menos potencialmente [...]. As regras devem ser representadas, aprendidas, rememoradas, aplicadas” (CANGUILHEM, 2005, p. 222).

Para Canguilhem (2005, p. 36), definir o anormal por meio do que é de mais ou de menos, é reconhecer o caráter normativo do estado dito normal. Esse estado normal ou fisiológico deixa de ser apenas uma disposição detectável e explicável como um fato, para ser a manifestação de apego a algum valor. Canguilhem (2006) mostra a apresentação do patológico, do “anormal” baseado no “normal”. Para ele, um conceito só existe em relação ao outro, isto é, a anormalidade só pode ser pensada com origem na normalidade.

O conceito de normalidade não vai, historicamente, apenas se refinando ou se tornando cada vez mais preciso, mas vai se modificando, na medida em que as condições sociais vão sendo transformadas pela própria ação do homem e que geram novas necessidades na relação indivíduo-meio social (FREITAS, 1997).

Afinal, o que é normal para uma sociedade não é para outra e o que é normal numa época não é na outra. Havia uma época em que era normal a mulher não votar no Brasil, hoje já não é mais realidade, mas, nos tempos atuais, ainda há países em que é normal que mulheres não tenham direito ao sufrágio. Tudo depende da perspectiva.

Canguilhem (2005) afirma que quando se define o normal como o mais frequente, cria-se um obstáculo à compreensão do sentido biológico dessas anomalias às quais os geneticistas deram o nome de mutações. Com efeito, na medida em que, no mundo animal ou vegetal, uma mutação pode constituir a origem de uma nova espécie, vemos uma norma nascer de um desvio em relação a uma outra. A norma é a forma de desvio que a seleção natural conserva. (CANGUILHEM, 2005, p. 237).

De outra forma, Canguilhem (2005, p. 232) diz que a norma de vida de um organismo é fornecida pelo próprio organismo, e está contida na sua existência. Essa perspectiva abre a possibilidade de reconhecer o sujeito como norma, como padrão de si mesmo. É, de fato, um outro entendimento. Diferente do da biologia, que toma como norma a média, como “frequência do caráter assim qualificado” (CANGUILHEM, 2005, p. 236).

E a marca da possibilidade não fica só no sujeito como medida para si mesmo. Se isso fosse pouco, Canguilhem (2000, p. 229), ainda acrescenta que

[...] basta que um indivíduo questione as necessidades e as normas dessa sociedade e as conteste - sinal de que essas necessidades e essas normas não são as de toda a sociedade – para que se perceba até que ponto a necessidade social não é imanente, até que ponto a norma social não é interna, até que ponto, afinal de contas, a sociedade, sede de dissidência contida ou de antagonismos latentes, está de se colocar como um todo

A esse respeito, Canguilhem (2000, p. 31), referindo-se a Comte, nos diz: “qualquer concepção de patologia deve basear-se num conhecimento prévio do estado normal correspondente, mas, inversamente, o estudo científico dos casos patológicos torna-se uma etapa indispensável de qualquer pesquisa das leis do estado normal.”

Diante deste cenário, pode-se dizer que o anormal é oriundo da ideia de que não é normal. Certamente, esses desafios exigem reformulações matriciais inquietantes, que são interessantes na medida em que se afirmam, positivamente, expressões variantes de vida, contrapondo-se à normatização das condutas.

Assim, para Canguilhem, o patológico não é contraditório lógico do conceito de normal. O patológico não é ausência de normas, mas a presença de outras normas vitalmente inferiores, que impossibilitam ao indivíduo viver um modo de vida anterior, permitido aos indivíduos sadios.

Entretanto, se é possível observar constantes nos corpos humanos, como as médias indubitavelmente revelam, isto não significa que o valor médio designe fidedignamente uma realidade em toda sua complexidade. De fato, segundo Canguilhem, na espécie humana – em que seres reais se afastam ou se aproximam de um modelo construído por um cálculo estatístico, residindo aí a sua individualidade – “um traço humano não seria normal por ser frequente, mas seria frequente por ser normal, isto é, normativo em determinado gênero de vida” (CANGUILHEM, 2009, p. 116).

Esta afirmação adquire seu sentido pleno quando lembramos que para o autor a vida é uma atividade polarizada, ou seja, a vida não é indiferente às condições nas quais se desenrola, ela institui normas, estabelece preferências em função da facilidade ou dificuldade que estas condições colocam em relação à continuidade, estabilidade, fecundidade e variabilidade da vida. Mas o autor segue adiante e, ousadamente, afirma que esta potência de

instituir novas normas não se limita ao próprio organismo ou aos fenômenos humanos, mas também ao meio no qual a vida – em geral – é possível. Para Canguilhem (2009, p. 133),

O meio do ser vivo é também obra do ser vivo que se furta ou se oferece eletivamente a certas influências. Pode-se dizer, a respeito do universo de qualquer ser vivo, o que Reininger diz a respeito do universo do homem: ‘Unser Wertbild ist immer zugleich ein Wertbild’, nossa imagem do mundo é sempre também um quadro de valores.

Daí que, para Canguilhem (2009, p. 133), definir a fisiologia como ciência das leis ou das constantes da vida normal não é rigorosamente exato. Primeiramente, porque o conceito de normal não é um conceito absoluto, suscetível, em si mesmo, de ser medido objetivamente. Em segundo lugar, porque o patológico deve ser compreendido como uma variante do normal, uma vez que o anormal não é aquilo que não é normal e sim aquilo que é “um normal diferente”.

Com esta distinção e hierarquização entre os diversos significados do termo normal, bem como sua utilização precisa e adequada aos indivíduos no que concerne aos fatos da vida, tomada como atividade dinâmica e polarizada, podemos acompanhar Canguilhem (2009, p. 2009) na apreciação da normalização do corpo social que poderia ser entendida como a “expressão de exigências coletivas cujo conjunto define [...] seu modo de relacionar sua estrutura, ou talvez suas estruturas, com aquilo que ela considera como sendo seu bem particular”.

Canguilhem (2009, p. 202), aponta para o fato de que uma norma não acarreta necessariamente seu efeito, não tem a força coercitiva de uma lei da natureza. Assim, uma norma somente torna-se referência “quando foi instituída ou escolhida como expressão de uma preferência e como instrumento de uma vontade de substituir um estado de coisas insatisfatório por um estado de coisas satisfatório”.

Porém, diferentemente da atividade vital, na qual as preferências e escolhas se dão em função de valores que possibilitem a própria continuidade e plenitude da vida, ou seja, as normas são imanentes à ordem vital, no âmbito social, a decisão de normalização supõe a representação de um conjunto possível das decisões correlativas, complementares ou compensatórias, visto que a sociedade não funciona como um todo orgânico, ela busca esse funcionamento integrado a partir de regras de ajustamento exteriores às partes integradas.

Destarte, enquanto a norma de vida de um organismo está contida na sua existência, as normas sociais têm de ser inventadas, construídas segundo determinados critérios. Além disso, sua efetividade requer teste e comprovação.

4 RECONSTRUÇÃO DOS DISCURSOS DE G. CANGUILHEM E M. FOUCAULT SOBRE BIOPOLÍTICA E O PRECONCEITO

Esta seção traz uma discussão sobre biopolítica e o preconceito, buscando realizar uma reconstrução dos discursos de G. Canguilhem e M. Foucault. Cabe explicitar que “O Nascimento da Medicina Social”, datado de 1975, foi o texto em que Foucault apresentou a idéia de biopolítica.

[...] Conjunto de mecanismos através dos quais o que, na espécie humana, constitui seus traços biológicos fundamentais poderá entrar no interior de uma política, de uma estratégia política, de uma estratégia geral do poder; dito de outra forma, como a sociedade, as sociedades ocidentais modernas, a partir do século XVIII, levaram em conta o fato biológico fundamental de que o ser humano constitui uma espécie humana (Foucault, 2004, p. 3).

Para Foucault (2006) A biopolítica tinha como objetivo a otimização da qualidade biológica das populações e estava historicamente vinculada: à constituição e ao fortalecimento do Estado Nacional, à afirmação da burguesia e à formação de um dispositivo médico jurídico visando a medicalização e a normalização da sociedade.

Como afirma Foucault: “o estado anormal é a estrutura característica de um indivíduo que se deteve em um momento Biopolítica e medicalização dos anormais de seu desenvolvimento” (FOUCAULT, 2006, p. 295).

Entende-se aqui que a biopolítica, nas palavras de Foucault, não pode ser outra coisa que uma técnica do poder soberano, pois descreve o impacto do poder soberano na constituição de uma vida sem predicados, de uma vida completamente desnudada de sua normatividade imanente, ou seja, biopolítica é o termo utilizado por Foucault para designar a forma na qual o poder tende a se modificar no final do século XIX e início do século XX.

As práticas disciplinares utilizadas antes visavam governar o indivíduo. A biopolítica tem como alvo o conjunto dos indivíduos, a população. A biopolítica é a prática de

biopoderes locais. No biopoder, a população é tanto alvo como instrumento em uma relação de poder.

Nesse sentido, Canguilhem (2002, p. 77), afirma que: “não vemos como a normatividade essencial à consciência humana seria explicada, se ela não estivesse, de alguma forma, em germe na vida”.

Biopoder é uma tecnologia de poder, um modo de exercer várias técnicas em uma única tecnologia. Ele permite o controle de populações inteiras. Em uma era onde o poder deve ser justificado racionalmente, o biopoder é utilizado pela ênfase na proteção de vida, na regulação do corpo, na proteção de outras tecnologias. Os biopoderes se ocuparão então da gestão da saúde, da higiene, da alimentação, da sexualidade, da natalidade, dos costumes, etc, na medida em que essas se tornaram preocupações políticas (FOUCAULT, 2006).

A emergência do biopoder só se dá a partir da afirmação da governamentalidade. Governamentalidade um conjunto de instituições, práticas e formas de pensamento próprias desta forma de exercer o poder, em que temos a população como alvo principal, a economia política como saber mais importante e os dispositivos de segurança como instrumento técnico essencial.

A biopolítica contrasta com modelos tradicionais de poder baseados na ameaça de morte. Ela representa uma “grande medicina social” que se aplica a população a fim de controlar a vida: a vida faz parte do campo do poder. O pensamento medicalizado utiliza meios de correção que não são meios de punição, mas meios de transformação dos indivíduos, e toda uma tecnologia do comportamento do ser humano está ligada a eles. Permite aplicar a sociedade uma distinção entre o normal e o patológico e impor um sistema de normalização dos comportamentos e das existências, dos trabalhos e dos afetos (2006).

Considerando estas questões, o objetivo deste trabalho é analisar como, se expressam algumas formas atuais do preconceito a partir reconstrução dos discursos Canguilhem (2009) e Foucault (2006) e como podemos pensar nos fenômenos contemporâneos e suas interfaces com a construção social da pessoa e da subjetividade na contemporaneidade. Abordaremos as mutações biopolíticas contemporâneas atentos para as incidências subjetivas e para as novidades que trazem para a problematização da normalidade em termos de normal e patológico.

Na modernidade, política e vida nua se entrelaçam e se tornam fenômenos correlativos, não podendo ser compreendidos senão em sua correlação: a vida e seus

fenômenos vitais se politizam, ao passo em que a política versa exatamente sobre a vida e seus fenômenos (sexualidade, necessidade etc.).

Por isso, o debate político contemporâneo se tornou o debate sobre “que forma de organização resultaria mais eficaz para assegurar o cuidado, o controle e o desfrute da vida nua”, aspecto que, por sua vez, torna obsoletas as “distinções políticas tradicionais (como as de direita e esquerda, liberalismo e totalitarismo, público e privado) ”.

O exemplo ilustrativo que se escolheu para trazer ao presente artigo, foram duas questões muito latentes no Brasil: o racismo e a homossexualidade.

Entende-se que o racismo, enquanto fenômeno, é muito mais antigo, mas o que vemos originalmente é um racismo étnico, que tem uma base fortemente moral e costumeira. No sudeste asiático, por exemplo, a pele escura é um sinal indesejável, o que faz com que especialmente as mulheres busquem uma proteção constante do sol, para manter a pele a mais branca possível. Elas se cobrem dos pés à cabeça, usam sempre mangas compridas, usam máscaras e há linhas cosméticas voltadas ao embranquecimento, que é um sinal de beleza.

Existe aí um racismo, ligado à valorização da pessoa pela cor da pele que é ligada a certas etnias. Existem outros preconceitos misturados, já que a pele escura é marca das classes subalternas nessa região, ligada especialmente com os imigrantes indianos. Misturam-se elementos étnicos e sociais, então no preconceito.

De fato, o preconceito tem muitas formas, e parece que é dele que Foucault (2006) pretende falar quando trata de racismo, um racismo ampliado, que pode ser aplicado não apenas à etnia, mas a outras características consideradas indesejáveis: pobreza, doenças mentais, traços de caráter, ideias filosóficas, posturas religiosas. Assim, o fenômeno a ser analisado é menos o próprio racismo que o preconceito.

O fato de a raça ser um fenômeno mais propriamente biológico (na medida em que se liga à nossa constituição orgânica) parece indicar que ela se presta melhor a ser um elemento da biopolítica. Mas o ponto que Foucault (2006), procura ressaltar não é esse, mas outro: o discurso de legitimação do preconceito.

E velha nas diversas culturas a ideia de que existe uma raça hegemônica e que as demais lhe são inferiores. Essa não é uma invenção do capitalismo moderno, nem dos processos de escravização dos negros africanos e dos indígenas americanos. É um velho padrão a utilização da diferença como justificadora de desconsideração.

A novidade da biopolítica não é o preconceito, elemento tão presente nas diversas tradições. A novidade é que alguns preconceitos não mais se assentam sobre as tradições, mas

sobre a ciência biológica de matriz evolucionista. Assim, biopolítica não é apenas a política da vida, mas uma política dirigida pelo discurso científico da biologia.

Essa incorporação do discurso biológico como justificador de posturas políticas é algo que nos remete à noção de biologia, especialmente do uso contemporâneo da ciência como justificação do poder. Por isso a categoria de biopoder fica sendo ambígua. Por um lado, pode ser o poder derivado dos avanços da biologia: uma nova potência sobre a vida, que me parece ser aquilo que Foucault chama de biopoder.

Por outro, a palavra pode indicar o poder justificado pela ideologia evolucionista, um poder fundado em crenças biológicas. E esse poder justificado pela crença biológica me parece ser o que Foucault (2006) termina por designar como biopolítica. Assim, parece-me agora um erro entender, como eu fiz no primeiro momento, que a biopolítica é o exercício do biopoder.

O biopoder, entendido como um renovado poder sobre a população, deriva das potencialidades técnicas descortinadas pela biologia, que hoje pode intervir na mortalidade, na fecundidade, na reprodução, na definição de nossas características genéticas. Esse biopoder é um fato, uma capacidade de intervenção decorrente dos desenvolvimentos científicos.

Nessa medida, ele não é propriamente uma relação de poder, no sentido tipicamente foucaultiano, mas um elemento social que condiciona as relações de poder estabelecidas entre as pessoas. Mas esse biopoder tem limites variados, pois o seu exercício se tensiona com as normas vigentes na sociedade, que tomam a nossa constituição biológica como algo sagrado e que, portanto, não deve sofrer intervenções humanas.

Essa possibilidade de uma regulamentação biopolítica, que submete a vida dos indivíduos ao direito de evolução das populações, é uma forma renovada de antiliberalismo. Não a primazia do direito individual, mas a primazia do direito coletivo, do direito populacional, que pode extinguir o indivíduo.

Compreende-se como Racismo o meio como o biopoder adquire legitimidade para decidir sobre quem deve morrer ou viver. Assim, o Racismo teria por finalidade duas funções: a primeira seria distinguir os seres humanos através de raças, de forma a hierarquizá-las. Isto geraria dentre a população grupos estanques. Desta forma, seria a primeira função do racismo, “fragmentar, fazer cesuras no interior desse contínuo biológico a que se dirige o biopoder” (FOUCAULT, 2006, p. 305).

Há também a segunda função do Racismo que consiste em elevar o outro a um status de inimigo em potencial, onde a sua vida depende da morte de outrem. Numa esfera macro,

equivaleria dizermos que “quanto mais espécies inferiores tenderem a desaparecer, quanto mais indivíduos anormais forem eliminados, menos degenerados haverá em relação à espécie, mais eu – não enquanto indivíduo, mas enquanto espécie – viverei, mais forte serei, mais vigoroso serei, mais poderei proliferar” (FOUCAULT, 2006, p. 305).

Entende-se aqui que deve-se ampliar para preconceito porque o próprio Foucault fala do racismo socialista, que aponta pouco para a raça ou etnia e mais para outros elementos. Homossexuais, pobres, doentes, subversivos... a concepção eugênica escolhe critérios mais ricos e creio que ele designa a todos como racismo, o que me parece uma ampliação demasiada. Além disso, raça e etnia talvez não sejam termos tão similares assim.

Já a homossexualidade ou homoafetividade, o sujeito além de anormal passa a ser um inimigo social. Portanto, o discurso científico, ao hierarquizar as sexualidades, colocou a heterossexualidade como a única sexualidade possível e verdadeira designando os demais tipos de relações como uma doença degenerativa da sociedade.

Frise-se que a opressão aos homossexuais ou homoafetivos não se unifica na figura do Estado, visto que os dispositivos de gênero condicionaram as práticas subjetivas de toda sociedade. Desta forma, a própria população viria repudiar e tratar como anormal todos aqueles que tivessem em consonância com a prática homossexual.

A homossexualidade ou homoafetividade somente deixou de ser considerada doença em 1993, quando a Organização Mundial de Saúde tirou a prática sexual entre pessoas do mesmo sexo do catálogo internacional de doenças.

Com esta alteração, não se utiliza mais o sufixo “ismo” visto que carrega consigo o preconceito histórico de quando a homossexualidade era considerada doença. “Para a medicina, a heterossexualidade quanto a homossexualidade são considerados estágios da sexualidade humana” (PRETES; VIANNA, 2007, p. 55).

Contudo, o fato da homossexualidade ou homoafetividade ter sido retirada do Catálogo Internacional de Doenças não significa que as relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo passaram a ser aceitas. Os discursos de meados do século XIX, que posicionam o homossexual como um anormal ainda estão muito presentes na prática cotidiana, ainda o homossexual sendo tratado como um inimigo social.

Neste contexto, o Direito foi muito utilizado como instrumento de disseminação deste entendimento. No caso do ordenamento jurídico brasileiro, que em um primeiro momento atuava de forma a punir aquele que era adepto do antigo “*homossexualismo*”. Depois, em uma época não muito distante, negava o respeito à sua identidade, sua liberdade e tratamento não

discriminatório, faltando, por parte do Direito, reconhecimento destes enquanto sujeitos de direito.

No entanto, verificamos na atualidade um movimento, amparado no neoconstitucionalismo e num ativismo judicial mais latente, de garantir direitos aos desiguais, como é o caso dos homossexuais ou homoafetivos, através de decisões judiciais e leis mais afirmativas e mais eficazes.

Temos também, uma espécie de violência tácita ou psicológica, que ocorre através de insulto público, que se materializa através da chacota e ridicularização, como ocorre na mídia, em que se expõe ao ridículo e tornam os homossexuais ou homoafetivos alvo de risos e humilhações, criando esteriótipos. Estes discursos de verdade são propagados sem qualquer tipo de óbice, pois o Direito não impõe qualquer impedimento a estas ações simbólicas que estão nos discursos, nos símbolos e na cultura de um modo geral.

“A falta de ação jurídica é um consentimento e uma cumplicidade com essa violência diuturna – uma evidência da degeneração da igualdade plena” (LOPES, 2005, p. 75).

Os insultos homofóbicos estão muito presentes no cotidiano. Isto ocorre em cada palavra que pode ser ouvida por homossexual ou homoafetivo, até os insultos implícitos que ocorrem nas práticas sociais como, por exemplo, em piadas e, inclui-se aqui até as práticas profissionais dos juristas que defendem esta vedação no Direito.

5 CONCLUSÃO

Ao finalizar o presente artigo pode-se concluir sob os discursos dos de pressupostos biopolíticos G. Canguilhem and M. Foucault que o regime biopolítico tem como um de seus principais meios de atuação a regulamentação das relações sociais. Dentre as mais variadas regulamentações, também há a regulamentação da atividade sexual.

Neste processo elegeu-se como padrão de normalização a heterossexualidade derivando daí uma série de processos de controle, sendo considerado todo aquele que não se adequa a este dispositivo como anormal e prejudicial à sociedade.

Por outro lado, é possível afirmar que Foucault percebeu em relação ao racismo como um instrumento essencial de manutenção do biopoder. Como pode ser percebido, o meio homossexual ou homoafetivo não é homogêneo, aliás, encontra-se permeado de preconceito. Isto é essencial à biopolítica, pois deste modo é possível haver uma exploração mercadológica

deste público por diversos âmbitos e modos e evita-se que haja a criação de uma identidade coletiva, o que tornaria a população mais difícil de ser controlada.

A valorização da masculinidade nos informa mais um dado muito importante. Aqui há a materialização do controle pelo biopoder por meio dos dispositivos de gênero anteriormente abordados. É perceptível como os padrões hereronormalistas estão presentes na vivência homossexual. Não há entre os homossexuais um entendimento no sentido de se construir um “modo de vida homossexual ou homoafetivo”, mas uma busca de cada vez mais se aproximar dos padrões comportamentais do homem heterossexual.

Quanto ao racismo, transcende o preconceito racial e étnico e se materializa nas diferentes relações sociais, com a exclusão de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade. Um caso grave de forma de exclusão ambiental no Brasil que se destaca é o da exclusão dos brasileiros sedentos, no sentido literal, de seres humanos com sede, que não têm água sequer para satisfação de suas necessidades mais básicas e mínimas.

REFERÊNCIAS

CANGUILHEM, Georges. **O normal e o patológico**. 5.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

FOUCAULT, M. **Naissance de la biopolitique**. Paris: Gallimard, 2006.

_____. **História da Sexualidade**, vol. I A Vontade de Saber. 13a ed. Rio de Janeiro: 2006.

_____. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

LOPES, José Reinaldo de Lima. O direito ao reconhecimento para gays e lésbicas. **Sur, Rev. int. direitos human.** [online]. 2005, vol.2, n.2, pp. 64-95. ISSN 1806-6445

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnica de pesquisa**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2012

PRETES, Érika Aparecida; VIANNA, Túlio. História da criminalização da homossexualidade no Brasil: da sodomia ao homossexualismo. **Iniciação Científica: destaques**, v. 1, p. 313-392, 2007.